



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PORTARIA PRG Nº 154, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais e *ad referendum* do Conselho de Graduação, considerando o Art.63 da Resolução CEPE Nº 473/2018 e o Memorando Eletrônico nº 23/2020 - CGFIS, de 17 de setembro de 2020, identificador 202117228;

**RESOLVE:**

Aprovar, conforme anexo a Resolução CGFIS nº 003, de 18 de setembro de 2020, dispõe sobre as normas do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Licenciatura em Física da Universidade Federal de Lavras.

**RONEI XIMENES MARTINS  
Pró-Reitor de Graduação**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM FÍSICA**

**RESOLUÇÃO CCFIS Nº 003, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre as normas do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Licenciatura em Física da Universidade Federal de Lavras.**

O colegiado do curso de Licenciatura em Física (CCFIS) da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- a) o parecer CNE/CES 1.304/2001, que estabelece as Diretrizes Nacionais Curriculares para os cursos de Física;
- b) a Resolução CEPE/UFLA, nº 473 de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Lavras;
- c) o projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Física da UFLA.

RESOLVE:

Estabelecer as seguintes normas e orientações a serem adotadas nos processos de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Licenciatura em Física da Universidade Federal de Lavras.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Licenciado em Física, os discentes do curso de Licenciatura em Física da Universidade Federal de Lavras desenvolverão, obrigatoriamente, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que será na modalidade de monografia. O trabalho deverá conter todos os itens necessários à estruturação de um texto científico baseado nas normas específicas da Universidade.

**Art. 2º** Este regulamento tem como objetivo a normatização do processo de desenvolvimento do TCC e seu cumprimento está sob a responsabilidade do Colegiado do Curso de Licenciatura em Física (CCFIS).

**CAPÍTULO I**

**Dos Objetivos e Definições**

**Art. 3º** O TCC tem por objetivo principal proporcionar ao discente treinamento em metodologia científica, englobando desde a elaboração de projetos e a condução de um trabalho

de investigação científica até a finalização, publicação e apresentação dos resultados.

**Art. 4º** O TCC deverá tratar preferencialmente de questões relacionadas ao Ensino de Física ou à Física. Tais questões não precisam ser inéditas.

**Art. 5º** O trabalho deverá ser individual.

## **CAPÍTULO II**

### **Da estrutura de funcionamento e das atribuições**

**Art. 6º** O TCC do Curso de Licenciatura em Física conta com a seguinte estrutura de funcionamento:

- I. Coordenador;
- II. Professores responsáveis;
- III. Orientadores.

**Art. 7º** A coordenação será exercida por um professor eleito pelo grupo de professores responsáveis, homologado pelo CCFIS, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

**Parágrafo único:** São atribuições do coordenador:

- I. Organizar as atividades acadêmicas envolvidas com o TCC do curso.
- II. Acompanhar o desenvolvimento das atividades acadêmicas associadas com o TCC do curso.
- III. Informar ao CCFIS, por meio de relatório semestral, o andamento do TCC dos estudantes matriculados nas atividades acadêmicas associadas com o TCC do curso.

**Art. 8º** Os professores responsáveis serão designados pelo Conselho Departamental, quando da distribuição dos encargos didáticos semestrais.

**Parágrafo único:** São atribuições dos professores responsáveis acompanhar e orientar os estudantes matriculados nas atividades acadêmicas associadas com o TCC do curso, disponibilizando os meios necessários para o cumprimento das etapas previstas.

**Art. 9º** Os orientadores serão escolhidos livremente pelos licenciandos.

## **CAPÍTULO III**

### **Das atividades acadêmicas relacionadas ao desenvolvimento do TCC e dos Procedimentos Necessários**

**Art. 10.** O desenvolvimento do TCC se dará em quatro atividades acadêmicas específicas, denominadas de TCC1, TCC2, TCC3 e TCC4, todas correspondendo a uma carga horária semanal de duas horas, designadas como atividades individuais, isto é, atividades realizadas pelo discente junto a um professor orientador, totalizando 136 (cento e trinta e seis) horas destinadas a produção da monografia.

**Art. 11.** A atividade TCC1 ocorrerá no quinto semestre do curso, concomitante com a disciplina de Metodologia de Pesquisa. Nesta etapa, o estudante definirá o tema de seu trabalho de investigação, elaborará um projeto de trabalho e apresentará este projeto para uma banca avaliadora escolhida pelo estudante e pelo orientador.

**§1º** O estudante apresentará o projeto de TCC para uma banca composta por dois

professores avaliadores e o orientador do TCC, em um seminário com duração máxima de 30 minutos de exposição.

**§2º** A banca avaliadora realizará o trabalho de avaliação e preencherá um formulário próprio (ANEXO 1) que, juntamente com o projeto e a ficha de registro do TCC (ANEXO 2), serão encaminhados, pelo professor responsável pelo TCC1, ao coordenador de TCC do curso para apreciação e guarda do colegiado.

**§3º** Será atribuída uma nota para a parte escrita de 0 a 60 e uma nota para a parte oral da apresentação de 0 a 40, sendo que a soma destas duas notas corresponderá à nota final do estudante nesta etapa.

**Art. 12.** A atividade TCC2 ocorrerá no sexto semestre do curso, tendo como pré-requisito o TCC1. Nesta etapa, o estudante deverá completar e apresentar o referencial teórico e metodológico do seu projeto que será avaliado pelo professor responsável pelo TCC2 e pelo professor orientador.

**Parágrafo único:** O professor responsável pelo TCC2 deverá, ao final do semestre, encaminhar ao coordenador do TCC do curso, um documento relatando a situação de cada discente. Este documento será encaminhado pelo coordenador de TCC do curso ao colegiado para apreciação e guarda.

**Art. 13.** A atividade TCC3 ocorrerá no sétimo semestre do curso, tendo como pré-requisito o TCC2. Nesta etapa, o estudante deverá apresentar, para a mesma banca escolhida no TCC1, os resultados parciais do seu trabalho.

**§1º** A banca avaliadora realizará o trabalho de avaliação e preencherá um formulário próprio (ANEXO 3) que será encaminhado, pelo professor responsável pelo TCC3, ao coordenador de TCC do curso que encaminhará para apreciação e guarda do colegiado.

**§2º** Será atribuída uma nota para a parte escrita de 0 a 60 e uma nota para a parte oral da apresentação de 0 a 40, sendo que a soma destas duas notas corresponderá a nota final do estudante nesta etapa.

**Art. 14.** No semestre de conclusão do TCC, o discente deverá se matricular na atividade de TCC4.

**§1º** A matrícula estará condicionada ao cumprimento das etapas TCC1, TCC2 e TCC3.

**§2º** O discente deverá, no TCC4:

- a) Oficializar a Banca Examinadora, composta pelo orientador mais dois membros e um suplente, e a data da defesa, que deverá ocorrer até o final do semestre letivo, informando estes dados no Sistema Integrado de Processos (SIP) ou plataforma equivalente institucional;
- b) Entregar aos membros da banca as cópias da versão escrita do TCC ou enviar a versão digital, com pelo menos 20 dias de antecedência em relação à data prevista para a defesa;
- c) Fazer uma exposição oral pública do trabalho, perante a Banca Examinadora, com duração de 30 minutos, seguida de arguição da Banca;
- d) Entregar versão final do trabalho ao CCFIS, até 15 dias úteis após a defesa, em cópia digital (arquivo pdf), contendo as correções requisitadas pela Banca Examinadora, com a assinatura do Professor Orientador.

**§3º** A banca examinadora preencherá um formulário próprio (ANEXO 4) que, juntamente com o TCC, serão encaminhados pelo professor responsável pelo TCC4 ao Colegiado do

curso.

**Art. 15.** Por solicitação do estudante e com o aval do orientador, poderá ser solicitada a suficiência em alguma das atividades associadas ao TCC.

**§1º** A solicitação deverá ser feita em formulário próprio (ANEXO 5) e encaminhada ao CCFIS, juntamente com os documentos que comprovem a pertinência da solicitação;

**§2º** Após apreciação pelo CCFIS, será encaminhada resposta à solicitação que, caso seja aprovada, deverá resultar em uma solicitação, feita pelo estudante à PROGRAD, de prova de suficiência na atividade solicitada.

**§3º** O CCFIS encaminhará a PROGRAD documento comprobatório da pertinência da solicitação.

## **CAPÍTULO IV**

### **Sobre a Orientação**

**Art. 16.** A orientação para o desenvolvimento do TCC deve ser garantida a todos os discentes do Curso de Licenciatura em Física. Deverá ser exercida preferencialmente por um orientador pertencente ao quadro de professores do Departamento de Educação em Ciências Físicas e Matemática ou do Departamento de Física, ou ainda por profissionais de instituições que ofereçam possibilidades de estágios e projetos de pesquisa e extensão, nas áreas de Física e/ou Ensino de Física. Para formalizar estas orientações, os dados dos profissionais e das instituições onde atuam serão encaminhados ao CCFIS, para processo de credenciamento.

**§1º** A critério do orientador, quando este pertencer ao quadro docente da UFLA, poderá ser constituído um comitê de orientação com um coorientador, o qual poderá ser docente da Universidade, discente vinculado aos Programas de Pós-Graduação da UFLA, ou profissional de instituição relacionada ao Plano de Trabalho de Conclusão de Curso.

**§2º** No caso de o orientador pertencer a outra Instituição ou Empresa, a orientação deverá ser feita através de um comitê orientador com um coorientador que seja docente da UFLA.

**§3º** No caso de impossibilidade de continuidade da orientação por motivos de qualquer natureza, a mesma deve ser comunicada por escrito ao professor responsável e ao CCFIS, pelo orientador ou pelo discente, com a devida justificativa. Caberá ao coordenador de TCC do curso, em conjunto com o estudante, proceder à substituição do orientador, e encaminhar as definições ao CCFIS.

## **CAPÍTULO V**

### **Sobre o Projeto de TCC**

**Art. 17.** O processo de execução do Trabalho de Conclusão de Curso inicia-se, impreterivelmente, com a apresentação escrita do Projeto de TCC, conforme especificado no Capítulo II.

**§1º** A execução do trabalho deverá pautar-se no Projeto de TCC apresentado.

**§2º** Havendo necessidade de alteração no Projeto de TCC, o estudante deverá

apresentar ao coordenador de TCC do curso e ao CCFIS todas as etapas contempladas nos TCCs cumpridos anteriormente por ele. No caso da elaboração de um novo projeto, este deve ser apresentado para o CCFIS em versão digital e em uma apresentação oral.

**§3º** No caso do processo de alteração do projeto de TCC ocorrer durante o semestre, o estudante poderá solicitar notação XD na atividade TCC que estiver cumprindo, até que a situação possa ser normalizada.

## **CAPÍTULO VI**

### **Sobre a Normatização do TCC**

**Art. 18.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado conforme especificações vigentes nesta Universidade, estabelecidas pela PROGRAD, em respeito à sua forma e apresentação. Algumas destas normas estão especificadas no documento “Normas para a Redação de Monografias”, constante da página da Biblioteca da UFLA.

## **CAPÍTULO VII**

### **Sobre a Avaliação do TCC**

**Art. 19.** O desempenho acadêmico do discente na atividade TCC4 será resultado da avaliação da Banca Examinadora.

**Art. 20.** Será considerado aprovado o discente que obtiver média igual ou superior a 60 pontos na avaliação da Banca e entregar as cópias corrigidas no prazo estabelecido, para o coordenador de TCC do curso que, encaminhará ao CCFIS para guarda.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Dos casos omissos**

**Art. 21.** Os casos omissos nesse Regulamento serão apreciados pelo CCFIS.

Aprovado pelo Colegiado de Curso em 09 de setembro de 2020.

**Iraziet da Cunha Charret**

**Coordenadora do CCFIS**